



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006, de 18 de julho de 2022.**

***Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Poço das Antas.***

O vereador CLOVES ANDRÉ KNOB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 30, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o Art. 103 do Regimento Interno, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Poço das Antas, com os seguintes objetivos:

- I – Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
- II – Disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras públicas no Município de Poço das Antas;
- III – Permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo Executivo Municipal; e
- IV – Garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no site da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre as obras públicas promovidas pela Administração Direta e Indireta, bem como a respeito daquelas realizadas em parcerias público-privadas ou mediante concessão.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Poço das Antas deverão contemplar:

- I – Os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.
- II – O valor orçado para cada obra;
- III – O valor já despendido em cada uma das obras;
- IV – A previsão de entrega da obra; e
- V – O estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais.

**Art. 3º** Nos casos em que as obras referidas no art. 2º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal deverá disponibilizar as seguintes informações:

**I** – O tempo de interrupção;

**II** – Os motivos que determinaram a interrupção e as medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;

**III** – O percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas quanto para a sua conclusão; e

**IV** – A data prevista para o reinício e para a conclusão da obra.

**Art. 4º** As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas bimestralmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 18 de julho de 2022.

**CLÓVES ANDRÉ KNOB**  
Vereador – PDT

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores.

A proposição do presente projeto de lei atende os princípios da publicidade e da transparência, que regem a atuação da Administração Pública como um todo, conforme determinam a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas. Nesse sentido, pelo cuidado que devemos ter no uso do dinheiro público, torna-se necessário que os administradores disponibilizem aos cidadãos, as ferramentas necessárias para que todos tenham acesso à informação e possam fiscalizar o andamento da gestão.

E, quando a Administração Pública toma a decisão de realizar uma obra, movida pelo benefício que resultará para a população, é necessário que a obra seja executada da forma mais adequada e transparente possível, até porque, na maioria das vezes, essas obras demandam investimentos vultosos de dinheiro público.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação e da publicidade dos órgãos públicos, determina as incumbências principais do poder público no que se refere à matéria.

Cabe salientar, que a transparência e a publicidade nas obras públicas, na forma ora proposta, são medidas que vem sendo adotadas e/ou já estão em vigor em outros municípios. Assim, por exemplo, em Porto Alegre através da Lei nº 12.724/20 que deu origem ao canal digital *“Te liga na Obra”*.

Inclusive, em âmbito estadual, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, em 2020, sancionou Projeto de Lei nº 128/19, que instituiu o Sistema de Controle de Obras Públicas no Estado, dando total transparência e acesso integral a todos os dados referentes a obras públicas estaduais, disponíveis através do Sistema de Controle de Obras Públicas via internet.

Cabe destacar, ainda, que um dos trabalhos do vereador é atuar na fiscalização da aplicação do orçamento público, incluindo aí a eficiência dos gastos nas obras de responsabilidade do Município. Portanto, o acesso a estes dados legitimará ainda mais as ações praticadas pela Administração Pública, com a ampliação da transparência, por intermédio da publicação de informações relativas aos gastos públicos em obras e investimentos.

Contando com a compreensão dos e das nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 25 de maio de 2022.

**CLÓVES ANDRÉ KNOB**  
Vereador – PDT